



PROCESSO N.º 304/2008

PROTOCOLO N.º 9.772.154-8

PARECER N.º 990/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CENAP

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1240/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional CENAP, do Município de Cascavel, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O CENAP localizado à Rua Castro Alves, 1297, Centro, em Cascavel, é mantido pelo Centro de Educação Profissional S/C Ltda, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer nº 871/08 - CEE/PR, de 03/12/08.

Tendo em vista a data do protocolado do presente processo e a vigência do Catálogo Nacional de Curso Técnicos de Nível Médio – MEC e da Deliberação nº 04/08 - CEE/PR, o presente processo que trata de pedido de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia - Área Profissional: Saúde, será analisado com vistas à obtenção da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

## 3 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Massoterapia
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.
- Regime de Matrícula: modular
- Regime de Funcionamento: segunda a sexta-feira e sábados.
- Carga Horária: 1200 horas
- Número de vagas: 02 turmas com 30 alunos cada uma



PROCESSO N.º 304/2008

- Período de Integralização do Curso:
  - ✓ Tempo de duração para conclusão do Curso de Técnico em Massoterapia é de no mínimo (15) quinze meses, a partir da matrícula inicial, para alunos que fizerem matrículas para estudar de segunda à sexta-feira.
  - ✓ Tempo de duração para conclusão do Curso Técnico em Massoterapia é de no mínimo (30) trinta meses, a partir da matrícula inicial, para os alunos que fizeram matrículas para estudar nos Finais de Semana.
  - ✓ O Tempo máximo para a conclusão do Curso em Técnico em Massoterapia é de 05 (cinco) anos, contando a partir da matrícula inicial.
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: o candidato deve ter concluído ou estar cursando o terceiro ano do Ensino Médio.

#### **4 – Justificativa**

(...)

No decorrer dos anos, o campo de saúde vem passando por mudanças importantes e nossa Cidade de Cascavel e Região vem crescendo cada vez mais, e com a população procurando se aperfeiçoar e qualificar-se mais por esse objetivo o CENAP vem colocar no mercado de trabalho o Curso Técnico em Massoterapia de Nível Médio. O compromisso dos profissionais com a formação técnica de qualidade, vão atender as demandas de mercado de trabalho e as necessidades de saúde da população, considerando o perfil demográfico nacional e regional.

(...) (fls.10)

#### **5- Objetivos**

O curso Técnico em Massoterapia tem objetivo preparar os educandos para o mundo do trabalho e para o efetivo exercício da cidadania, como também, formar profissionais da área de Saúde, comprometidos com a realidade socioeconômica e tecnológica da nossa região, com uma visão global do processo de trabalho na área da Saúde.

Objetivos Específicos:

1. Oferecer condições para que o educando desenvolva as competências profissionais necessárias e comuns a todo profissional que atua na área da Saúde, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais profissionais da área, bem como ampliar sua esfera de atuação;
2. Formar e desenvolver, nos educandos, competências profissionais que lhes permitam formular, discutir, analisar, selecionar e implementar processos de trabalho visando à promoção e proteção da saúde;
3. Atuar com empreendedorismo, criatividade, conhecimentos técnico e visão de futuro para adequar-se aos avanços da tecnologia da área de saúde, preservando o vínculo com comunidade;
4. Desenvolver ações contextualizadas com as necessidades diagnosticadas, voltadas para a melhoria de qualidade de vida e saúde da população
5. Proporcionar ao profissional condições de prosseguir no seu desenvolvimento integral como pessoa humana;



PROCESSO N.º 304/2008

6. Proporcionar ao profissional condições para atuar na área de saúde, prestar cuidados de caráter curativo e preventivo nos serviços de massoterapia;
7. Habilitar, o técnico de massoterapia para atuar como profissional de qualidade na prevenção da saúde de seus pacientes/clientes em todos os campos de atuação, tais como clínicas, spas, centros de Massoterapia, privados e públicos. (fls.14)

### 7 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Massoterapia deverá prestar serviços de massoterapia a todas as pessoas de faixas etárias, atuando em diferentes tipos de estabelecimentos de saúde públicos e privados, tais como: spas, clínicas de massagem, saunas, clubes esportivos, centros estéticos de massagem, centro de reabilitação física e centros de fisioterapia. O profissional vai identificar, caracterizar e aplicar manobras de massagem, detectar anomalias de músculos, tendões, ligamentos, nervos, ossatura e articulações. (fls.19)

### 8 – Organização Curricular

O curso está estruturado em três módulos organizados por disciplinas.

#### Matriz Curricular Técnico em Massoterapia

Disciplinas	1º Módulo		2º Módulo		3º Módulo		Total Prat.	Total Teoria
	Teoria	Prática	Teoria	Prática	Teoria	Prática		
Ética e Legislação Profissional	30 h							30 h
Psicologia Aplicada	30 h							30 h
Normas de Biossegurança	30 h							30 h
Ergonomia	30 h							30 h
Anatomia Geral	40 h							40 h
Primeiros Socorros	40 h							40 h
Biologia da Pele	30 h							30 h
Introdução à Massoterapia	20 h	10 h					10 h	20 h
Estudos Regionais	30 h							30 h
Anatomia de Vasos Linfáticos e Músculos	40 h							40 h
Cinesiologia			40 h					40 h
Nutrição			40 h					40 h
Microbiologia			30 h					30 h
Cosmetologia			40 h					40 h
Posturologia			30 h	10 h			10 h	30 h
Patologia			30 h					30 h
Técnicas de Massoterapias I e II			60 h	40 h	200 h	60 h	100 h	260 h
Terapias Alternativas					100 h	30 h	30 h	100 h
Administração e Marketing					50 h			50 h
Metodologia Científica					50 h			50 h
<b>Total</b>	<b>320/h</b>	<b>10 h</b>	<b>270/h</b>	<b>50 h</b>	<b>400/h</b>	<b>90 h</b>	<b>150 h</b>	<b>1.200/h</b>
<b>Total Geral</b>								<b>1.200/ h</b>



PROCESSO N.º 304/2008

### **9- Certificação**

“Ao aluno que concluir o Curso Técnico em Massoterapia será fornecido o Diploma de Técnico em Massoterapia, Área da Saúde.” (fls.124)

### **4 – Articulação com o Setor Produtivo**

A Instituição mantém convênios com:

- Lucena & Viana Ltda;
- Clínica Griebeler;
- Vida Terapias Integradas;
- Clínica Integrada Anima.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 220 a 233.

**Anteriores**

### **10 – Critérios de Aproveitamento de Experiências e**

Os Módulos cursados a nível Técnico em diferentes Instituições poderão ser aproveitados sem avaliação, desde que o prazo entre a conclusão do primeiro e do último Módulo não exceda a cinco (05) anos poderão ser aproveitados mediante uma avaliação de conteúdos estudados e de carga horária compatíveis sejam compatíveis com a Instituição de Ensino. (fls. 235)

### **11 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

(...)

Será exigida a frequência mínima de 75% em cada disciplina, para fins de aprovação. A avaliação será expressa por meio de notas, 0,0 (zero) a 10,0 (dez), visando os objetivos gerais e específicos de cada disciplina.

O aluno terá nota de avaliação em cada disciplina do módulo cursado, expressando sua condição de prosseguir estudos para o módulo subsequente. A média final para aprovação em cada disciplina é 6,0 (seis vírgula zero). (...) (fls. 65)

### **12- Plano de Avaliação do Curso**

Ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares, a Coordenação do Curso Técnico em Massoterapia, juntamente com a Equipe Pedagógica e a Direção, procurará consolidar mecanismos que possibilitam uma permanente avaliação interna do curso para que os objetivos propostos sejam atingidos. Sendo assim, (...) será avaliado freqüentemente de forma contínua através de indicativos fornecidos pelo Coordenador de Curso, através de entrevistas com os professores e alunos e pesquisa com profissionais da área de saúde e da Massoterapia, em especial de Contabilidade. Ao término de cada módulo do curso, é solicitado para cada aluno preencher sem identificar-se pelo nome, um formulário chamado “Avaliação Institucional”, a qual se refere não só a dados relativos ao curso,



PROCESSO N.º 304/2008

mas também relativos à estrutura da instituição de forma geral, (corpo docente, recursos audiovisuais, equipamentos diversos, laboratório de informática, acervo bibliográfico, estrutura curricular, apostilas, metodologias adotadas, forma de avaliação do rendimento escolar, entre outros). (...) (fls.69)

#### 14- Corpo Docente

<b>Docente</b>	<b>Formação</b>	<b>Disciplina</b>
Thiago Daross Stefanello	Fisioterapia Especialização em Terapia Manual e Postural	- Coordenação do Curso - Posturologia - Terapias Alternativas
André Leandro Knappmann	Farmácia Bioquímica	- Cosmetologia
Analu Zimmermann Lehmkuhl Piovesan	Psicologia	- Psicologia Aplicada
Cristiane Amaral Nogueira	Enfermagem	- Normas de Biossegurança - Primeiros Socorros - Estudos Regionais
Danielle Aparecida Salami	Fisioterapia Curso de Massoterapia	- Introdução à Massoterapia - Técnicas de Massoterapia I e II
Fabiane Fauth	Psicologia	- Ética e Legislação Profissional
Larissa Karla de Paula e Sá	Bacharelado em Direito Especialização em Filosofia do Direito	- Ética e Legislação Profissional
Josimara de Almeida Dalmut	Bacharelado em Administração	- Administração e Marketing
Leslie Cazetta Jeronimo	Fisioterapia	- Anatomia Geral - Anatomia de Vasos Linfáticos e Músculos
Karoline Zotti	Nutrição	- Nutrição
Maria Luiza Mafra	Ciências Biológicas/Biotecnologia	- Biologia da Pele - Microbiologia
Maria Roseni Martins de Matos	Fisioterapia	- Cinesiologia - Patologia
Tatiana Raquel Menegotto	Pedagogia Técnico em Administração	- Metodologia Científica
Lúcia Gomes da Silva	Medicina Especialista em Obstetrícia	- Patologia
Thiago Stock Paschoal	Engenharia Agrícola Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Ergonomia

#### 15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 126 a 139.



PROCESSO N.º 304/2008

## **16 – Práticas Profissionais**

Estão descritas às folhas 61.

## **17 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 047/2008 do NRE de Cascavel integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Maria Helena Tomé – Pedagogia, Carlos Alberto Calssavara - Pedagogia e como Perito Marcelo Trigo Spinelli - Fisioterapeuta, emitiu Laudo Técnico favorável a autorização de funcionamento do referido Curso. (cf. fls. 194 a 206).

No Relatório, a Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

O Ato Administrativo n.º 04/2008 de 28/03/08 designou Comissão de Verificação Adicional no Centro de Educação Profissional – CENAP, município de Cascavel, para proceder verificação “in loco” para autorização para funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia.

Analisando o Plano de Curso proposto atestamos que o Plano foi elaborado de conformidade com legislação específica e orientações emanadas do CEE e DET/SEED.

Ao fazer a verificação “in loco” pudemos constatar que o CENAP apresenta as condições necessárias para o início das atividades e dispõe de estrutura física, materiais, equipamentos e biblioteca adequada que atendem plenamente ao projeto de curso proposto.

O Plano de Curso apresentado tem organização curricular estruturada por módulo e disciplinas, sendo que o Módulo I é composto por 10 (dez) disciplinas com 330 horas; o Módulo II é composto por 07 (sete) disciplinas com 300 horas e o Módulo III é composto por 04 (quatro) disciplinas com 420 horas. Nos 03 (três) módulos, o aluno deve cursar 1.050 horas/aulas teóricas e 150 horas/aulas de Atividades Práticas Supervisionadas, pois nesse curso não há proposta para Estágio Supervisionado.

As atividades práticas supervisionadas serão realizadas nos Módulos II e III, no próprio Laboratório de Massoterapia do CENAP, e, compreende o seguinte: 10 horas/aula de Introdução à Massoterapia; 10 horas/aulas de Posturologia; 100 horas/aulas de Técnicas de Massoterapia; 30 horas aulas de Terapias Alternativas. Para as atividades práticas está prevista a participação de pessoas da comunidade, na forma de voluntários.

O CENAP não anexou o projeto Termos de Convênios ou Acordos de cooperação, pois conforme consta às fls. 65, o curso não oferece Estágio Supervisionado, oferece somente Atividades Práticas Supervisionadas, muito embora esta Comissão considera que existem outras formas de articulação com o Setor Produtivo, como visitas técnicas, palestras, etc.

A avaliação do curso é realizada ao término de cada módulo onde o aluno preenche um formulário chamado “Avaliação Institucional”, respondendo questões relativas ao curso e infra-estrutura e de apoio didático. O retorno da avaliação é repassado diretamente à turma.

O corpo docente apresentado tem qualificação compatível com a área/disciplina que está indicada na proposta, porém, esta comissão



PROCESSO N.º 304/2008

percebeu a falta de documento de cada professor sobre o aceite de sua indicação para a respectiva disciplina.

O Coordenador de Curso apresentado é qualificado para a função e mostra-se preparado para a Coordenação do Curso e outras atividades relacionadas, demonstrando capacidade e segurança.

A bibliografia disponível e indicada na proposta é suficiente para o início do curso.

O Estabelecimento de Ensino não apresentou adendo ao Regimento Escolar para funcionamento deste Curso, embora tenha sido solicitado às fls. 183 e 189 pelo NRE.

Diante do exposto, e, mesmo com as ressalvas apontadas neste Relatório, somos de parecer Favorável para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia no Centro de Educação Profissional – CENAP, município de Cascavel, a partir da data de publicação da Resolução Secretarial, no Diário Oficial do Estado.

### **Laudo do Perito**

Eu, Marcelo Trigo Spinelli, RG. n.º 5.423.666-2, designado pela Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para participar como Perito na Verificação no CENAP – Centro de Educação Profissional, município de Cascavel, para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia.

Em visita técnica à Instituição de Ensino, foi constatado que a escola apresenta as condições necessárias para o início das atividades do curso proposto, contando com estrutura física, materiais e equipamentos adequados.

O Estabelecimento de Ensino dispõe de Laboratório de Massoterapia em espaço adequado e equipado com os materiais e equipamentos necessários às aulas práticas.

A biblioteca é adequada, considerando que possui espaço suficiente para o atendimento aos alunos, bem como, o acervo bibliográfico contempla o necessário para o atendimento das disciplinas que compõem a matriz curricular.

A Organização Curricular no Plano de Curso é compatível com o perfil profissional de conclusão de curso.

Considerando que o CENAP – Centro de Educação Profissional, apresenta as condições necessárias para a oferta do Curso Técnico em Massoterapia, sou de Parecer Favorável à sua Autorização de Funcionamento.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 084/08-DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Massoterapia - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, carga horária de 1.200 horas, período mínimo de integralização de 15 ou 30 meses de acordo com o regime de matrícula, 30 alunos por turma, subsequente ou concomitante, modalidade de oferta presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, do CENAP -Centro de Educação Profissional, do Município de Cascavel, mantido pelo CENAP -Centro de Educação Profissional S/C Ltda, de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 304/2008

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja meta a ser implantada pela Instituição.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.